

## **MEDIDA PROVISÓRIA N° 752, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016**

### **EMENDA ADITIVA**

Insira-se no art. 4º da Medida Provisória 752, de 2016 o seguinte inciso IV:

“Art.

4º .....

.....

.....

.....

IV – Investimento – intervenções na infraestrutura existente que garanta a expansão da capacidade e não a mera manutenção da infraestrutura existente.”

### **JUSTIFICATIVA:**

Deve ser garantido que na eventual prorrogação de contratos seja garantido como contrapartida a expansão da infraestrutura existente, e

não a mera manutenção. Caso contrário, não será do interesse público tal ato.

**Sala das Sessões, de 2016.**

**Senador Paulo Rocha**

**PT/PA**



SF/16434.95736-83